

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Assunto:

TELEFONIA MÓVEL CELULAR

Número:

012.00

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO
- 2 CAMPO DE APLICAÇÃO
- 3 SIGLAS E ABREVIATURAS
- 4 RESPONSABILIDADES
- 5 CRITÉRIOS ESTABELECIDOS
- 6 RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DOS APARELHOS E LINHAS
- 7 RESSASCIMENTO DO VALOR DE LIGAÇÕES EFETUADAS POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
- 8 DISPOSIÇÕES FINAIS
- 9 HISTÓRICO DAS VERSÕES

ANEXOS

- A TERMO DE RESPONSABILIDADE
- B AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO
- C SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS

1 OBJETIVO

Definir critérios e procedimentos administrativos para operacionalização de porte e uso de telefone móvel celular de propriedade do SEBRAE/PA por parte de seus empregados.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Instrução Normativa aplica-se a todas as áreas integrantes da estrutura organizacional do SEBRAE/PA.

3 SIGLAS E ABREVIATURAS

- AJUR – Assessoria Jurídica
- DIREX – Diretoria Executiva do SEBRAE/PA;
- IN - Instrução Normativa
- SEBRAE/PA – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará
- ULOG – Unidade de Logística e Suprimentos
- UQUE – Unidade de Qualidade de Equipes
- SEBRAE/PA – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará

4 RESPONSABILIDADES

O cumprimento desta IN é de responsabilidade de todos os Gerentes de área e da Diretoria Executiva.

5 CRITÉRIOS ESTABELECIDOS

5.1. Utilização dos aparelhos celulares

O aparelho celular e linha cedidos só poderão ser utilizados a serviço do SEBRAE/PA e em seu horário comercial de funcionamento, observados os termos da IN 004.00, salvo em situações excepcionais,

Área Responsável: ULOG	Elaboração: AJUR	
Aprovação: SUPERINTENDÊNCIA	Data: 07 de março de 2006.	Página: 1 / 6

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Assunto:

TELEFONIA MÓVEL CELULAR

Número:

012.00

quando houver necessidade de realização de trabalho extraordinário, na forma da IN 017.00, que justifique a sua utilização.

5.2 Solicitação de aparelhos celulares

Identificada pelo Gerente a necessidade de uso do aparelho de telefonia móvel, aquele deverá solicitar formalmente sua utilização, mediante expediente dirigido à ULOG, contendo as atividades e justificativas.

5.3 Aquisição de linhas e aparelhos celulares

5.3.1 Autorização

A Gerência da ULOG encaminhará solicitação ao Diretor Superintendente do SEBRAE/PA, que analisará o pleito, decidindo por sua autorização ou indeferimento.

5.3.2 Aquisição

A ULOG providenciará a aquisição junto à operadora dos números de linhas e aparelhos, em quantidade suficiente para cessão aos membros da Diretoria Executiva, Gerentes Regionais, das Unidades de Gestão e de Unidades de Negócios.

5.4 Cessão dos aparelhos

O aparelho celular e linha serão cedidos mediante assinatura, por ocasião do recebimento, de Termo de Responsabilidade específico, seguindo modelo contido no Anexo A.

5.5 Responsabilidade pelo uso dos aparelhos

A fiscalização da utilização, inclusive quando o usuário for um de seus subordinados, será de responsabilidade do Diretor ou Gerente que receber em cessão o aparelho celular.

6 RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DOS APARELHOS E LINHAS

6.1 Responsabilidade pela utilização:

O Diretor ou Gerente, quando em viagem a serviço ou para participação em eventos de interesse do SEBRAE, terá a opção de abdicar do uso do aparelho, transferindo-o enquanto perdurar sua ausência ao Gerente Substituto, que será responsável por qualquer dano que possa ocorrer ao aparelho celular e também pelo uso dos serviços disponibilizados pela operadora.

6.1.1 Na ausência do Diretor ou Gerente da área, estes poderão indicar pessoa que ficará responsável pelo porte do aparelho celular, sendo este solidariamente responsável pelo aparelho e uso do celular.

6.1.2 Qualquer dano causado ao aparelho celular, desde que comprovado ter sido resultante de mau uso, imprudência, negligência e/ou imperícia, acarretará ao Diretor ou Gerente a obrigatoriedade pelo ressarcimento ao SEBRAE/PA, no todo ou em parte, do valor correspondente à substituição e/ou reparo do aparelho.

6.1.3 No caso previsto no subitem 6.1.2, a substituição do aparelho será realizada por outro original da mesma espécie/categoria. Não havendo esta possibilidade, deverá o Diretor ou Gerente arcar com o valor correspondente em dinheiro, atualizado.

Área Responsável:

ULOG

Elaboração:

AJUR

Aprovação:

SUPERINTENDÊNCIA

Data:

07 de março de 2006.

Página:

2 / 6

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Assunto:

TELEFONIA MÓVEL CELULAR

Número:

012.00

6.1.4 O uso do aparelho celular e linha estão limitados ao valor mensal fixado em Resolução DIREX, sendo o excedente pago pelo usuário por meio de desconto em Folha de Pagamento, autorizado mediante Termo de Autorização específico, providenciado pela UQUE em consonância ao Anexo B, desta IN.

6.1.4.1 À ULOG caberá a apuração dos valores mensais utilizados por cada Diretor ou Gerente, encaminhando, em seguida, o relatório do histórico de consumo à cada usuário, para as devidas justificativas, que deverão ser prestadas em até 72 (setenta e duas) horas do recebimento do relatório.

6.1.4.2 Avaliadas as justificativas, sendo verificada a sua incompatibilidade com a finalidade do SEBRAE/PA, a ULOG encaminhará à UQUE eventuais excessos, para as providências descritas no subitem 6.1.4.

6.1.5 A ULOG providenciará relatórios mensais de utilização deste serviço, identificando os usuários, valores e medidas adotadas, encaminhando-os ao Diretor Superintendente do SEBRAE/PA para acompanhamento.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos individualmente pela DIREX, mediante proposição do Diretor da área de supervisão a que se vincule a ocorrência, que entendendo necessário utilizará o Anexo C.

7.2 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições anteriores em contrário.

8 HISTÓRICO DAS VERSÕES

DATA	NÚMERO DA VERSÃO	DESCRIÇÃO / ALTERAÇÃO
07/03/2006	00	Implantação

Área Responsável:

ULOG

Elaboração:

AJUR

Aprovação:

SUPERINTENDÊNCIA

Data:

07 de março de 2006.

Página:

3 / 6

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Assunto:
TELEFONIA MÓVEL CELULAR

Número:
012.00

ANEXO A

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Termo de Responsabilidade:
Nº. _____/20__

UNIDADE:	Responsável:
Telefone para Contato:	Endereço:

Declaro, por este Termo, que recebi da Unidade de Logística e Suprimentos - ULOG, deste SEBRAE/PA, devidamente autorizado pelo Diretor Superintendente e em perfeitas condições de funcionamento o aparelho celular e respectiva linha que, a partir desta data, ficará sob a guarda e responsabilidade do usuário assinado/identificado.

FABRICANTE	MODELO	Nº. SÉRIE	Nº LINHA

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:

Na oportunidade, afirmo que estou ciente e comprometido com a integral aplicação das normas descritas na IN 12.00, bem como nas abaixo relacionadas:

1. O aparelho celular do SEBRAE/PA é de exclusivo uso para o desenvolvimento das atividades de interesse da Organização.
2. Não é permitida a aquisição ou introdução de alterações ou modificações no aparelho celular, sem a prévia e expressa autorização da ULOG.
3. Nenhum aparelho celular e correspondente linha poderão ser transferidos de uma área à outra do SEBRAE/PA, sem a prévia e expressa autorização da ULOG.
4. Quaisquer prejuízos causados ao equipamento do SEBRAE/PA que, comprovadamente, resultem de mau uso, imprudência negligência e/ou imperícia, serão indenizados à Organização, por quem der causa, pelo valor do conserto ou da substituição total, partes ou itens danificados.
5. Previamente autorizo o lançamento de quaisquer dos débitos referidos, através de consignação em Folha de Pagamento do mês imediatamente posterior, quando houver qualquer ocorrência mencionada no item 4.

(Local), ____ de _____ de 20 ____

Usuário

Área Responsável:
ULOG

Elaboração:
AJUR

Aprovação:
SUPERINTENDÊNCIA

Data:
07 de março de 2006.

Página:
4 / 6

INSTRUÇÃO NORMATIVAAssunto:
TELEFONIA MÓVEL CELULARNúmero:
012.00**ANEXO B**

	AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO		
NOME:			
LOTAÇÃO		FONE/RAMAL	
IDENTIDADE/EMISSOR:		DATA EMISSÃO:	CPF:
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	UF:
<p>AUTORIZO DESCONTAR DO MEU SALARIO, EM FOLHA DE PAGAMENTO, A IMPORTÂNCIA QUE ULTRAPASSAR O VALOR MENSAL ESTIPULADO PELO SEBRAE/PA, REFERENTE À CONTA DO TELEFONE CELULAR Nº. _____ CEDIDO PELO SEBRAE/PA EM REGIME DE COMODATO E QUE ESTA SOB MINHA RESPONSABILIDADE, NOS TERMOS DA IN Nº. 012.00 E RESOLUÇÃO DIREX Nº 002/2006.</p>			
DATA/ASSINATURA:			
(Local) ____ / ____ / ____ _____			

Área Responsável:

ULOG

Elaboração:

AJUR

Aprovação:

SUPERINTENDÊNCIA

Data:

07 de março de 2006.

Página:

5 / 6

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Assunto:
TELEFONIA MÓVEL CELULAR

Número:
012.00

ANEXO C

	SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS	
Solicitante:		
Unidade:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Dotação Orçamentária	Projeto:	
	Ação:	
DATA DA LIGAÇÃO	NÚMERO DO TELEFONE	VALOR
TOTAL A SER RESSARCIDO		
JUSTIFICATIVA:		
DATA SOLICITAÇÃO:	ASSINATURA EMPREGADO:	
DATA AUTORIZAÇÃO:	ASSINATURA GERENTE/DIRETOR:	

Área Responsável:

ULOG

Elaboração:

AJUR

Aprovação:

SUPERINTENDÊNCIA

Data:

07 de março de 2006.

Página:

6 / 6